



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL - ANO 2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Corregedoria é o órgão responsável pela realização de atividades correcionais no âmbito da UFVJM. Instituída pela Portaria nº 389, de fevereiro de 2023, ela integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, estando sujeita à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central, representado pela Controladoria-Geral da União (CGU).

1.2. Suas atividades são executadas conforme o Decreto nº 5.480/2005 e outros normativos correcionais, como a Portaria Normativa CGU n.º 27, de 11 de outubro de 2022.

1.3. A Corregedoria tem como função a coordenação, o planejamento e a organização das atividades correcionais na UFVJM.

1.4. Entre suas principais atribuições, destacam-se o recebimento, a análise e o tratamento de denúncias, representações e outras demandas relacionadas a possíveis infrações disciplinares cometidas por servidores e discentes. Além de promover ações de orientação e prevenção de irregularidades envolvendo agentes públicos, a Corregedoria também conduz os Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas (PAR) por atos lesivos à Administração Pública.

1.5. Além de seu papel técnico, a Corregedoria desempenha uma função estratégica de assessoramento à gestão, atuando com autonomia e independência. Ao realizar o juízo de admissibilidade das denúncias, avalia a existência de indícios de autoria e materialidade que justifiquem a abertura de apurações, definindo também o tipo de procedimento correcional mais adequado. Quando identificados indícios de irregularidades fora da esfera correcional ou que envolvam riscos institucionais, o caso é encaminhado à autoridade competente para as providências necessárias, com o objetivo de agregar valor e prevenir novas irregularidades.

1.6. As competências da Corregedoria estão detalhadas no art. 13 da Portaria nº 389, de 24 de fevereiro de 2023. Com a sua criação, foram delimitadas as competências para a instauração e julgamento de processos correcionais. A Corregedoria tem a atribuição de instaurar procedimentos de natureza investigativa e acusatória, além de ser responsável pela celebração e gestão de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), enquanto a Reitoria é responsável pelo julgamento dos processos acusatórios.

1.7. Este relatório apresenta as atividades realizadas pela Corregedoria ao longo de 2024, destacando sua atuação estratégica no fortalecimento da governança, da integridade institucional e da conformidade administrativa.

2. DA AUTOAVALIAÇÃO DO CRG-MM

2.1. O CRG-MM é uma ferramenta operacional que busca avaliar, fortalecer e aprimorar a gestão da atividade correcional por meio da definição de padrões de qualidade, princípios, processos e procedimentos, aplicados em etapas sucessivas de evolução. Seu objetivo é proporcionar maior estabilidade e segurança aos executores e gestores da atividade disciplinar, reconhecendo seu papel como instância de integridade pública no combate à corrupção.

2.2. O Modelo de Maturidade CRG-MM foi desenvolvido para avaliar o grau de maturidade correcional de uma organização pública. Estruturado em cinco níveis progressivos, o modelo ilustra os estágios de desenvolvimento da prática correcional. Essa abordagem permite uma autoavaliação criteriosa da gestão correcional e possibilita o aprimoramento ordenado das atividades e rotinas de trabalho, contribuindo, assim, para o fortalecimento da integridade institucional.

2.3. Em 2024, a Corregedoria da UFVJM participou da versão 3.0 do CRG-MM. Após análise dos KPA's disponíveis no diagnóstico realizado, constatou-se que a instituição se enquadra no Nível 1 de Maturidade, o mesmo nível em que se encontram a maioria das unidades correcionais integradas ao SISCOR.

2.4. A autoavaliação realizada permitiu identificar uma série de melhorias que precisam ser implementadas ou normatizadas nesta instituição. Para que a Corregedoria alcance um nível superior de maturidade, é necessário demonstrar que a unidade atende a todos os KPA's definidos para o respectivo nível. Dois parâmetros são essenciais para comprovar a implementação do KPA's: Existência e Institucionalização. A existência refere-se à previsão de determinada medida ou ação nas rotinas de trabalho, enquanto a institucionalização diz respeito à comprovação da efetiva aplicação dessa medida ou ação.

2.5. Diante disso, observa-se que a Corregedoria da UFVJM ainda tem amplo potencial para evoluir em seu nível de maturidade correcional. Um fator crucial para essa evolução é a regularização da estrutura organizacional da Corregedoria, por meio da edição de uma resolução aprovada pelo Conselho Universitário, que trate de sua criação, competências e diretrizes operacionais. Além disso, a estruturação da Corregedoria com pessoal capacitado, equipamentos adequados e recursos necessários é fundamental para a efetividade das atividades correcionais.

3. DA FORÇA DE TRABALHO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

3.1. Da força de trabalho:

3.1.1. Vinculada hierarquicamente ao Reitor, a Corregedoria opera com uma equipe enxuta, composta por 04 colaboradores: 03 servidores e 01 estagiário.

3.1.2. O quadro reduzido de pessoal tem impactado significativamente a eficiência do setor, uma vez que a Corregedoria é responsável por todos os procedimentos correcionais da instituição. A limitação de recursos humanos tem dificultado a agilidade no trâmite dos processos, que são conduzidos conforme a disponibilidade da equipe, gerando desafios operacionais que comprometem a celeridade das ações.

3.1.3. A Corregedoria desempenha suas atividades por meio de sua equipe, com o suporte de servidores designados especificamente para a condução de procedimentos investigativos e para compor comissões responsáveis pelos processos administrativos disciplinares. Nesse contexto, é fundamental destacar que, embora a Corregedoria possua a prerrogativa de designar servidores para auxiliar em suas atividades, essa prerrogativa enfrenta desafios significativos que comprometem a eficácia dos trabalhos. Entre os principais fatores que impactam negativamente a efetividade das atividades correcionais, destacam-se:

a) Desinteresse e Falta de Afinidade dos Servidores com a Matéria Correcional: Muitos servidores demonstram baixo engajamento ou falta de afinidade com as atividades correcionais, o que compromete a qualidade e a diligência exigidas nos procedimentos correcionais.

b) Ausência de Capacitação Técnica Específica: A carência de servidores devidamente capacitados para atuar na esfera correcional representa um obstáculo substancial, limitando a capacidade da Corregedoria de conduzir processos com a profundidade técnica necessária.

c) Percepção Equivocada sobre a Atividade Correcional: Há uma compreensão equivocada entre alguns servidores de que a atuação na Corregedoria constitui uma

simples tarefa acessória, em vez de um dever funcional essencial, o que reduz o comprometimento com a qualidade das atividades desenvolvidas.

d) Desconhecimento sobre a Relevância da Atividade Correcional: A falta de entendimento sobre a importância estratégica das atividades correcionais e a percepção errônea de que seu objetivo é exclusivamente punitivo contribuem para a desvalorização dessa função dentro da instituição.

e) Questionamentos sobre a Necessidade de Investimento: Por não ser uma atividade-fim da Universidade, persistem dúvidas quanto à necessidade de alocação de recursos para o fortalecimento da Corregedoria, o que impacta negativamente sua capacidade operacional.

f) Dificuldades Técnicas no Uso dos Sistemas Correcionais: A complexidade e a falta de familiaridade com sistemas essenciais para a atividade correcional, como o SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e o e-PAD (processo administrativo disciplinar eletrônico), dificultam a execução eficiente dos procedimentos.

g) Ausência de incentivos para atuação na atividade correcional: Verifica-se que não a atividade correcional não se mostra atrativa a maior parte dos servidores. Neste sentido é necessário pensar em maneiras de reconhecer o trabalho que é realizado pelos servidores que atuam em tal matéria, por meio de uma política de reconhecimento.

3.2. Da estrutura administrativa

3.2.1. A Corregedoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) está fisicamente sediada no Campus JK, localizado na cidade de Diamantina. Sua infraestrutura inclui uma sala administrativa situada no edifício da Reitoria, destinada ao funcionamento das atividades correcionais. Adicionalmente, a Corregedoria conta com uma sala de reuniões, que é disponibilizada para uso exclusivo das comissões apuratórias, garantindo o adequado suporte logístico às atividades investigativas e disciplinares.

3.2.2. Em relação à expansão da infraestrutura mínima necessária para a execução das atividades correcionais nos demais campi da UFVJM, a Corregedoria tem empreendido esforços para viabilizar essa ampliação. Essas ações incluem a realização de gestão junto à Reitoria e à Pró-Reitoria de Administração, com o objetivo de assegurar a disponibilidade de espaços e equipamentos adequados para o exercício das funções correcionais em todos os campi. No entanto, até o presente momento, não houve avanços concretos ou definições formais quanto a essa expansão.

4. AÇÕES DESENVOLVIDAS

4.1. Gestão Correcional

4.1.1. Em 2024, a Corregedoria realizou diversas atividades relacionadas a sua área de atuação, entre as quais destacam-se:

a) Instauração de Procedimentos Investigativos: Com o objetivo de verificar a existência de justa causa para a abertura de processos acusatórios e evitar a instauração precipitada de processos administrativos disciplinares (PAD) sem a devida fundamentação, a Corregedoria tem priorizado a instauração de procedimentos de natureza investigativa. Esses procedimentos visam à coleta sistemática de elementos de informação capazes de esclarecer as denúncias recebidas, com foco na verificação da materialidade e autoria dos fatos denunciados. Nos últimos anos, observa-se um crescimento significativo no número de procedimentos investigativos em comparação com os processos acusatórios, evidenciando uma abordagem mais criteriosa e preventiva.

b) Instauração de Procedimentos Acusatórios (PAD, PADD e etc): Os procedimentos acusatórios são instaurados quando estão presentes os requisitos legais necessários, tais como materialidade e autoria, sendo inviável a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). O principal objetivo desse tipo de procedimento é assegurar o direito da parte acusada ao exercício pleno da ampla defesa e do contraditório, em conformidade com os princípios constitucionais aplicáveis. A Corregedoria atua com rigor para garantir a legalidade e a regularidade desses processos.

c) Apoio Administrativo e Técnico às Comissões: A fim de assegurar a conformidade dos procedimentos instaurados e oferecer suporte técnico às comissões correcionais, a Corregedoria implementou uma rotina periódica de reuniões com os servidores designados para atuar nas atividades correcionais, respeitando integralmente a autonomia funcional das comissões. Além do suporte técnico, foram realizadas atividades administrativas essenciais, principalmente no que tange o uso adequado dos sistemas SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e e-PAD, bem como no atendimento às demais demandas necessárias para o adequado andamento processual. Essas ações visam otimizar a eficiência e a eficácia das atividades correcionais.

d) Aprimoramento dos mecanismos de monitoramento: Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral da União (CGU), a Corregedoria vem trabalhando no Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM). Esse modelo busca fortalecer a gestão correcional por meio de práticas avançadas de monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos processos, promovendo maior conformidade, transparência e controle nas atividades correcionais.

4.2. Melhorias implementadas

4.2.1. Desde sua instituição em 2023, a equipe da Corregedoria tem dedicado esforços à organização e ao aprimoramento de suas atividades. Dentre as principais iniciativas, destacam-se:

a) Mapeamento das demandas finalizadas e em andamento: A Corregedoria vem realizando a identificação das demandas correcionais, abrangendo tanto os procedimentos finalizados quanto aqueles em andamento. Esse trabalho visa proporcionar uma visão detalhada do panorama correcional, permitindo a identificação de padrões, lacunas e oportunidades de melhoria. O processo incluiu a análise criteriosa dos procedimentos instaurados, com foco na eficiência, conformidade com as normas aplicáveis e identificação de áreas que demandam maior atenção.

b) Atualização dos sistemas correcionais (CGU/PAD, CGU/PJ e e-PAD): Como parte dos esforços para modernizar e otimizar a gestão correcional, a Corregedoria implementou o processo de atualização dos principais sistemas utilizados nas atividades correcionais: CGU/PAD, CGU/PJ e e-PAD. Essas atualizações visam aprimorar a usabilidade, a segurança da informação e a integração entre os sistemas, garantindo maior agilidade e precisão na tramitação dos processos.

c) Implementação e aperfeiçoamento dos fluxos correcionais: Visando otimizar a eficiência e a eficácia das atividades correcionais, a Corregedoria iniciou um trabalho de implementação e aperfeiçoamento dos fluxos correcionais. Essa iniciativa incluiu a revisão e padronização dos procedimentos, com foco na clareza, agilidade processual e conformidade normativa. A melhoria contínua desses fluxos busca garantir maior transparência, celeridade e qualidade na condução dos processos, alinhando-se às melhores práticas de governança.

4.3. Capacitação e Fortalecimento Institucional

4.3.1. No ano de 2024, a Corregedoria promoveu uma capacitação sobre procedimentos investigativos, com foco na Investigação Preliminar Sumária (IPS). Inicialmente, o treinamento foi

planejado para atender exclusivamente os servidores da UFVJM, mas foi ampliado para participantes de outras instituições, alcançando um total de aproximadamente 83 (oitenta e três) participantes.

4.3.2. A capacitação foi conduzida por servidores da própria Corregedoria, não gerando custos adicionais para a instituição. O treinamento abordou aspectos técnicos e normativos da IPS, buscando aprimorar a capacidade investigativa dos servidores e a qualidade dos procedimentos correcionais.

4.3.3. Para os próximos anos, a Corregedoria estabelece como metas a expansão das capacitações com os seguintes objetivos:

- a) Ampliar o número de servidores capacitados em procedimentos correcionais, garantindo maior cobertura e capacitação técnica em todas as áreas da instituição;
- b) Fortalecer as atividades correcionais, promovendo a integridade, legalidade e eficiência nos processos correcionais;
- c) Assegurar maior celeridade nos processos, reduzindo prazos e otimizando a tramitação processual;
- d) Mitigar riscos de nulidades processuais, decorrentes de erros procedimentais, por meio do aprimoramento técnico e normativo dos servidores.

4.4. Transparéncia Ativa

4.4.1. Em 2024, foi criada a página institucional da Corregedoria no Portal da UFVJM, acessível por meio do link:<https://portal.ufvjm.edu.br/page/corregedoria-seccional>. Essa iniciativa busca aprimorar a transparéncia e o acesso às informações correcionais.

4.4.2. Embora a alimentação da página ainda esteja em processo, pretende-se disponibilizar as entre outras, as seguintes informações:

- a) Processos instaurados: acesso às informações sobre os procedimentos em andamento e finalizados, respeitando as limitações legais de confidencialidade;
- b) Materiais de apoio às comissões processantes: documentos, manuais e diretrizes para orientar a atuação das comissões;
- c) Notícias e atualizações relacionadas à área correcional, promovendo a disseminação de informações relevantes;
- d) Materiais preventivos: conteúdos focados na prevenção de ilícitos e boas práticas institucionais;
- e) Normativas e regulamentações: acesso às legislações, portarias e instruções normativas aplicáveis aos processos correcionais.

4.4.3. A página institucional da Corregedoria reflete o compromisso da UFVJM com a transparéncia, eficiência e integridade das atividades correcionais, contribuindo para uma gestão pública mais responsável e acessível.

5. DOS PROCEDIMENTOS CORRECIONAIS INSTAURADOS NO ANO DE 2024

5.1. No exercício de 2024, a Corregedoria registrou a instauração dos seguintes procedimentos correcionais e a celebração de acordos:

Tipo de Processo	Quantidade
------------------	------------

Processo Administrativo Disciplinar	05
Investigação Preliminar Sumária	13
Termo de Ajustamento de Conduta	08

5.2. É relevante destacar que o volume total de procedimentos investigativos instaurados poderia ter sido superior. Contudo, a capacidade operacional da Corregedoria foi limitada pelo número reduzido de servidores disponíveis, o que comprometeu a possibilidade de conduzir múltiplos processos de forma simultânea.

5.3. Para o exercício de 2025, projeta-se uma expansão significativa da capacidade investigativa da Corregedoria. Esse aprimoramento será impulsionado pela qualificação adicional dos servidores, resultado do curso de Investigação Preliminar Sumária (IPS), oferecido pela Corregedoria no último trimestre de 2024. Espera-se que a capacitação proporcionada pelo curso permita à equipe avançar de forma substancial nas apurações pendentes, otimizando a eficácia e a celeridade dos processos investigativos.

5.4. Para aprimorar a efetividade e agilidade na apuração das denúncias recebidas, entende-se como necessária a criação de uma comissão permanente dedicada à condução de procedimentos investigativos e acusatórios. A implementação dessa comissão permitirá:

- a) Políticas contínuas de capacitação, com foco específico nos servidores designados para atividades correcionais, garantindo atualização técnica e aprimoramento das práticas investigativas.
- b) Melhoria na capacidade operacional, assegurando a disponibilidade contínua de servidores qualificados para conduzir processos investigativos de forma eficiente.

5.5. É importante ressaltar que a eficácia dessa comissão dependerá, entre outros fatores, da garantia de que os servidores designados tenham uma parcela específica de sua carga horária de trabalho reservada exclusivamente para atividades correcionais e capacitação técnica. Essa medida é essencial para manter a qualidade e a celeridade das investigações, alinhando-se aos objetivos institucionais de transparência, eficiência e integridade.

6. DA ANÁLISE QUANTO AOS PRINCIPAIS MOTIVOS DAS APURAÇÕES

6.1. Em análise das denúncias e outras manifestações encaminhadas a esta Corregedoria no ano de 2024, verifica-se que os assuntos mais recorrentes ou graves identificados, foram os a seguir especificados:

- a) **Descumprimento de normas internas:** Para além dos inúmeros normativos existentes em nosso ordenamento jurídico que regulamentam a atividade desta instituição em seus mais diversos setores, a UFVJM dispõe de forma complementar de uma série de resoluções que norteiam a sua atividade. Contudo, verifica-se que não raro são recebidas denúncias que versam sobre a inobservância destes normativos.
- b) **Frequência de servidores:** No que tange a frequência dos servidores desta instituição, os registros identificados versam sobre supostas irregularidades relacionadas à possível:
 - Abandono de cargo e inassiduidade habitual;
 - Desempenho de atividades incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
 - Ausência de assiduidade e pontualidade no trabalho;

- Registro de informações inverídicas no sistema de registro eletrônico de ponto dos servidores técnico-administrativos;
 - Omissão das chefias-imediatas em monitorar, fiscalizar e garantir a correta assiduidade e pontualidade dos servidores sob sua responsabilidade;
 - Descumprimento da carga-horária docente.
- c) **Assédio Moral:** O assédio moral caracteriza-se por comportamentos e práticas que envolvem ações ou condutas repetitivas e prolongadas que têm como objetivo ou efeito humilhar, intimidar, constranger ou desestabilizar emocionalmente uma pessoa no ambiente de trabalho.
- d) **Falta de Urbanidade (*sentido amplo*):** A falta de urbanidade caracteriza-se por comportamentos ou atitudes que contrariam os princípios básicos de cortesia, respeito e civilidade no ambiente de trabalho, especialmente no contexto das relações entre servidores, cidadãos e demais membros da administração pública. Esse conceito está intrinsecamente ligado à ética profissional e à conduta esperada dos servidores públicos, que devem atuar com urbanidade, cordialidade e respeito, independentemente das circunstâncias. No exercício de 2024, foram identificados registros que noticiam possível falta de urbanidade, envolvendo as seguintes interações: servidor x servidor, servidor x discente, discente x discente e servidor x colaboradores terceirizados.
- e) **Condutas de conotação sexual:** De acordo com o Guia Lilás da Controladoria-Geral da União (CGU), o termo condutas de conotação sexual refere-se a uma expressão genérica que engloba tanto o assédio sexual quanto outras condutas relacionadas à temática. Esse conceito abrange comportamentos que envolvem conteúdo sexual explícito ou implícito, incluindo gestos, palavras, atitudes ou qualquer forma de manifestação que tenha caráter sexual, especialmente em ambientes institucionais ou profissionais.

f) **Irregularidades relacionadas ao ensino de graduação:**

- Realização das atividades letivas exclusivamente por meio remoto, em desacordo com as diretrizes estabelecidas ou sem a devida previsão no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), configurando descumprimento das normativas institucionais;
- Não atendimento integral à carga horária prevista nas disciplinas ofertadas;
- Falha na observância dos planos de ensino aprovados, bem como o não cumprimento dos prazos estabelecidos para o lançamento de notas, registros de frequência e outras informações nos sistemas acadêmicos oficiais;
- Modificação de dias, horários ou períodos de oferta das disciplinas sem a devida deliberação e aprovação pelo Colegiado de Curso e outras instâncias necessárias.

6.2. As irregularidades descritas acima representam as ocorrências mais recorrentes e/ou de maior gravidade identificadas ao longo do exercício. Contudo, a Corregedoria recebeu uma quantidade significativa de registros que abrangem uma ampla variedade de temas, evidenciando a necessidade contínua de monitoramento rigoroso, fiscalização efetiva e aprimoramento constante dos processos institucionais.

7. DOS PROBLEMAS RECORRENTES E DAS SOLUÇÕES ADOTADAS

7.1. Ao longo do exercício de 2024, foram identificadas diversas ocorrências de naturezas variadas, conforme detalhado no item anterior.

7.2. Em decorrência dessas constatações e com o objetivo de maximizar os efeitos práticos e positivos da atividade correcional nas ações preventivas, a Corregedoria tem incentivado os servidores envolvidos em procedimentos apuratórios a adotar uma abordagem proativa. Nesse sentido, além de avaliar a necessidade eventual de instauração de processos acusatórios ou aplicação de penalidades, é de extrema importância que, sempre que possível, sejam apresentadas à Administração sugestões concretas de boas práticas. Essas sugestões visam à mitigação de riscos e à prevenção da ocorrência de irregularidades semelhantes às investigadas.

7.3. Dessa forma, ao receber os procedimentos concluídos, a Corregedoria não apenas realiza os encaminhamentos correcionais necessários, como também avalia a existência de propostas de melhoria a serem consideradas pela Administração, especialmente quando relacionadas a medidas de gestão. Caso seja constatada a razoabilidade e viabilidade das sugestões apresentadas, estas são encaminhadas aos setores competentes para análise quanto à pertinência e possibilidade de implementação.

7.4. Essa orientação busca fortalecer a cultura de integridade e transparência institucional, promovendo melhorias contínuas nos processos e garantindo maior eficácia nas ações preventivas. A Corregedoria reforça a importância de que as lições aprendidas ao longo das investigações sejam traduzidas em medidas práticas, que contribuam para o aprimoramento dos controles internos e a redução dos riscos institucionais.

8. AÇÕES CONSIDERADAS EXITOSAS

8.1. Ampliação do diálogo entre as instâncias de integridade e a Procuradoria Jurídica Federal

8.1.1. Desde a sua instituição, a Corregedoria tem se empenhado em ampliar a comunicação e a colaboração entre os diversos setores que compõem as instâncias de integridade da UFVJM, a saber: Diretoria de Governança Institucional, Unidade de Auditoria Interna Governamental, Ouvidoria e Comissão de Ética. Essa prática tem permitido a discussão de temas relevantes para esses setores, bem como a oportunidade de receber sugestões e contribuir para o aprimoramento das atividades dessas instâncias, fortalecendo a integridade institucional.

8.1.2. Outro aspecto relevante refere-se à assessoria jurídica prestada pela Procuradoria Federal junto à UFVJM. A Procuradoria-Geral Federal (PGF) tem oferecido suporte à Corregedoria no esclarecimento de dúvidas relacionadas a temas diversos no âmbito das atividades correcionais, por meio de atendimentos presenciais.

8.1.3. Adicionalmente, a Portaria nº 389, de fevereiro de 2023, conferiu à Corregedoria a competência para solicitar manifestação jurídica diretamente à Procuradoria Federal, sem a necessidade de intermediação por outro setor. Essa medida tem fortalecido a agilidade e a efetividade na tomada de decisões, aprimorando a segurança jurídica das ações correcionais e garantindo maior celeridade e precisão na condução dos processos.

8.2. Participação dos servidores da Corregedoria nos eventos promovidos pela Controladoria-Geral da União

8.2.1. A participação em eventos promovidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) é fundamental para o fortalecimento das atividades da Corregedoria da UFVJM. Tais eventos proporcionam a atualização técnica, o aprimoramento das práticas correcionais, a ampliação de contatos institucionais e a troca de experiências, contribuindo diretamente para a melhoria contínua das atividades correcionais.

8.2.2. Em 2024, além dos encontros regionais promovidos pela CGU para unidades setoriais, foram oferecidas diversas capacitações gratuitas sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Processo Administrativo Regular (PAR) em diferentes cidades do país. Essas oportunidades são essenciais para a capacitação dos servidores e para a disseminação das melhores práticas no âmbito correcional.

8.2.3. No exercício de 2024, a Corregedoria da UFVJM esteve representada por:

- a) Um servidor no curso "Processo Administrativo Disciplinar", realizado na cidade de Belo Horizonte/MG;
- b) Duas servidoras no "Encontro Nacional de Corregedorias", promovido na cidade de Brasília/DF.

8.3. Participação na instituição e na composição da Comissão de Combate à Violência, Crimes contra a Dignidade e Assédio Sexual na UFVJM - Comvidas

8.3.1. A Corregedoria, em conjunto com a Diretoria de Governança Institucional, Ouvidoria, Procuradoria-Geral Federal (PGF) e Dicom (Diretoria de Comunicação), atuou ativamente na elaboração da minuta que resultou na criação da Comissão de Combate à Violência, Crimes contra a Dignidade e Assédio Sexual na UFVJM – COMVIDAS. Esta iniciativa está em conformidade com a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal.

8.3.2. A COMVIDAS foi formalmente instituída pela [Resolução CONSU nº 07, de 1º de abril de 2024](#). Nos termos do §1º do Art. 4º da referida resolução, o titular da Corregedoria da UFVJM integra a comissão como membro efetivo, reforçando o compromisso da Corregedoria com a promoção de um ambiente institucional seguro, ético e livre de violência ou assédio.

8.4. Participação na elaboração do Plano de Integridade 2024-2028

8.4.1. Em 2024, a Corregedora em conjunto com a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação, Comissão de Ética, Diretoria de Governança Institucional, Divisão de Governança e Qualidade de Tecnologia da Informação, Ouvidoria, Serviço de Informação ao Cidadão e Unidade de Auditoria Interna Governamental trabalharam na elaboração do Plano de Integridade da UFVJM para o período de 2024-2028.

8.4.2. O principal objetivo do Plano de Integridade é fazer com que os riscos para a integridade sejam monitorados constantemente, promovendo a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção.

8.4.3. O Plano de Integridade 2024-2028, encontra-se publicado no Portal da UFVJM no seguinte link: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/governanca/page/acesso-a-informacao/institucional/bases-juridicas/bases-juridicas-1/plano-de-integridade-da-ufvjm-2024-2026>.

9. DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO IDENTIFICADOS

9.1. Nos procedimentos analisados ao longo do ano de 2024, não foram identificados elementos que evidenciem a ocorrência de atos de corrupção, seja por parte de servidores públicos ou por empresas contratadas. As investigações realizadas não revelaram indícios que caracterizem práticas corruptas, tais como suborno, favorecimento indevido, fraude ou qualquer tipo de enriquecimento ilícito.

10. AS PRINCIPAIS DIFICULDADES ENFRENTADAS E PROPOSTAS DE AÇÕES PARA SUPERÁ-LAS, COM INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DESTAS E RESPECTIVOS PRAZOS.

10.1. No exercício das atividades correcionais, diversos fatores podem comprometer a eficácia e a eficiência das ações realizadas. No contexto da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), identificamos a seguir alguns fatores críticos que impactam negativamente a efetividade das atividades correcionais:

10.1.1. Não enquadramento da Corregedoria da UFVJM como Unidade de Correição Instituída

10.1.1.1. A Controladoria-Geral da União, visando o fortalecimento das unidades de correição do SISCOR, vem incentivando que as instituições evidem esforços para se enquadrarem como unidades de

correição instituída. A Unidade de Correição Instituída (USC) refere-se a uma estrutura formalmente estabelecida dentro de uma organização, especialmente no contexto público, com a finalidade de conduzir atividades correcionais. Essas unidades têm a responsabilidade de promover a supervisão, controle, fiscalização e investigação das atividades administrativas e disciplinares, garantindo a conformidade com normas, regulamentos e princípios éticos.

10.1.1.2. Em agosto de 2023, a Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Nota Técnica n.º 1.641/2023/CGSSIS/DICOR/CRGA, a qual estabelece os requisitos mínimos necessários para o enquadramento de uma unidade organizacional como unidade de correição instituída. Vejamos:

a) 1.º Requisito – Existência de Norma Interna Válida que Atribua Competência à Unidade Organizacional para Tratar Matéria Correcional

O requisito exige que haja uma norma interna válida que atribua competência específica a uma unidade organizacional para tratar de questões correcionais.

b) 2.º Requisito – Competência Exclusiva do Titular para Manifestação Final sobre Juízo de Admissibilidade Correcional

Este requisito exige que o titular da unidade possua competência exclusiva para emitir manifestação final quanto à admissibilidade correcional em sentido estrito, especialmente em relação a agentes públicos.

c) 3.º Requisito – Existência de Cargo em Comissão ou Função de Confiança ao Titular da Unidade

O requisito exige que o chefe ou titular da unidade de correição ocupe cargo em comissão ou função de confiança compatível com suas competências, garantindo autonomia e mitigando riscos de decisões influenciadas por fatores políticos ou retaliações.

10.1.1.3. No que tange o 1º Requisito, tem-se que a Corregedoria-Seccional foi instituída pela Portaria n.º 389, de 24 de fevereiro de 2023. Contudo, tal normativo não foi apreciado pelo Conselho Universitário, conforme estabelece o artigo 53 do Regimento Geral da UFVJM. O referido artigo determina que propostas relacionadas à criação, reestruturação ou extinção de órgãos suplementares devem ser submetidas ao Conselho Universitário, acompanhadas de exposição de motivos e estudos técnicos realizados pela Reitoria. Dessa forma, a ausência de resolução aprovada pelo Conselho Universitário inviabiliza, neste momento, o atendimento integral ao primeiro requisito, conforme previsto pela CGU.

10.1.1.4. Quanto ao 2º Requisito, a competência da Corregedoria-Seccional para realizar o Juízo de Admissibilidade Correcional está delineada no artigo 13 da Portaria n.º 389, de 24 de fevereiro de 2023. O escopo da competência conferida à Corregedoria-Seccional está, portanto, devidamente alinhado com os requisitos estabelecidos pela CGU.

10.1.1.5. Sobre o 3.º Requisito verifica-se que, atualmente, o titular da Corregedoria, percebe um cargo comissionado CD-4. Contudo a destinação deste cargo não está prevista em normativo. A definição normativa é essencial para assegurar que a ocupação do cargo pelo titular só possa ser alterada por decisão colegiada, reforçando a independência e a imparcialidade da unidade correcional. A inexistência dessa previsão normativa válida compromete a conformidade com o terceiro requisito.

10.1.1.6. Em face dos apontamentos supracitados, verifica-se que a Corregedoria-Seccional da UFVJM não atende integralmente aos requisitos para ser considerada uma unidade correcional devidamente instituída, conforme os critérios estabelecidos pela CGU.

10.1.1.7. Um dos impactos mais significativos decorrentes da ausência de uma unidade correcional formalmente instituída é a impossibilidade do dirigente máximo da UFVJM aplicar penalidades expulsivas. Isso se dá em razão do Decreto n.º 11.123, de 7 de julho de 2022, que delega aos Ministros de Estado a competência para julgamento de processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades, incluindo: demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores e destituição ou conversão de exoneração em destituição para ocupantes de cargos comissionados executivos (CCE-15 ou CCE-16 ou equivalentes) ou funções como Chefe de Assessoria Parlamentar.

10.1.1.8. Embora o decreto preveja a possibilidade de subdelegação dessa competência aos dirigentes máximos das autarquias e fundações, essa delegação está condicionada à existência de uma unidade correcional instituída na entidade:

Delegações

Art. 2º Ressalvadas as hipóteses previstas no art. 4º, fica delegada a competência aos Ministros de Estado e ao Presidente do Banco Central do Brasil para:

- I - o julgamento de processos administrativos disciplinares e a aplicação de penalidades, nas hipóteses de:
 - a) demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidores; e
 - b) destituição ou conversão de exoneração em destituição de ocupante de Cargo Comissionado Executivo - CCE-15 ou CCE-16 ou equivalente ou de cargo ou função de Chefe de Assessoria Parlamentar; e
- II - a reintegração de ex-servidores em cumprimento de decisão judicial ou administrativa.

Parágrafo único. O Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República exercerá a competência de que trata o **caput** para os órgãos diretamente subordinados ao Presidente da República cujos titulares não sejam Ministros de Estado.

Subdelegações

Art. 3º Poderá haver subdelegação das competências de que trata o art. 2º:

- I - aos ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança de nível mínimo igual a CCE-17;
- II - aos dirigentes máximos singulares das autarquias e fundações, se houver unidade correcional instituída na respectiva entidade; e
- III - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo Ministro de Estado da Defesa.

10.1.1.9. Em busca da conformidade normativa e institucional da Corregedoria como unidade correcional, foram iniciados, em 2024, os trabalhos para a elaboração de uma minuta de resolução para criação e regulamentação da unidade por meio de resolução do Conselho Universitário (CONSU). A primeira versão da minuta foi concluída, porém, ajustes são necessários para atender adequadamente às recomendações derivadas do diagnóstico da avaliação de maturidade correcional.

10.1.1.10. Os ajustes focarão, principalmente, na adequação normativa que garanta a conformidade com os requisitos da CGU, assegurando a independência, imparcialidade e autonomia da Corregedoria, conforme estabelecido pelas melhores práticas de governança e compliance.

10.1.2. Atribuição à Corregedoria de competência para tratar das apurações de irregularidades envolvendo discentes

10.1.2.1. Em conformidade com os entendimentos apresentados pela Controladoria-Geral da União, a atividade correcional tem como objetivo garantir a conformidade com normas, regulamentos e princípios éticos, abrangendo a investigação e apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos (efetivos, em comissão, temporários), empregados públicos e também as irregularidades enquadradas na Lei Anticorrupção.

10.1.2.2. Entretanto, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), ainda que a apuração de ilícitos praticados por discentes não seja uma atribuição típica da área correcional, a competência para investigar tais condutas foi indevidamente atribuída à Corregedoria-Seccional.

10.1.2.3. Essa atribuição tem impactado negativamente as atividades da Corregedoria, que, em diversos momentos, necessita redirecionar sua força de trabalho para a apuração de responsabilidades atribuídas a alunos. Essa sobrecarga compromete a capacidade da Corregedoria de focar em suas atribuições essenciais, como a fiscalização da conformidade administrativa e ética dos servidores e empregados públicos.

10.1.2.4. Embora se reconheça a importância da aplicação do Regime Disciplinar Discente no âmbito institucional, entende-se que a competência para a apuração de ilícitos praticados por discentes não deve ser atribuída à Corregedoria. Essa função poderia ser melhor desempenhada por outras instâncias

administrativas ou órgãos específicos com expertise na gestão disciplinar discente, respeitando a autonomia funcional da Corregedoria.

10.1.2.5. Importante registrar ainda, que a Resolução CONSU n.º 15/2013 que instituiu o Regime Disciplinar aplicável aos discentes da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, necessita urgentemente de uma reformulação, pois vem se mostrando ultrapassada, cheio de lacunas e também tem um foco principal na punição em detrimento da prevenção. Outro ponto importante é que tal regulamento não prevê a adoção de formas consensuais de resolução de conflitos, o que poderia ser mais vantajoso para a Administração.

10.1.2.6. Ademais, é importante destacar que a Resolução CONSU n.º 15/2013, que institui o Regime Disciplinar aplicável aos discentes da UFVJM, necessita de uma reformulação urgente. Observa-se que a normativa apresenta, entre outros, os seguintes problemas:

- a) Defasagem normativa: A resolução encontra-se desatualizada e não reflete as melhores práticas em gestão disciplinar e integridade acadêmica.
- b) Lacunas normativas: Existem omissões que dificultam a aplicação coerente e eficaz das normas disciplinares, gerando insegurança jurídica para a administração e os discentes.
- c) Foco punitivo: A normativa atual concentra-se excessivamente na punição, negligenciando práticas de prevenção e educação ética, o que contraria a tendência moderna de compliance e integridade.
- d) Ausência de métodos consensuais de resolução de conflitos: O regulamento não prevê a adoção de mecanismos consensuais, como a mediação ou conciliação, que poderiam ser mais eficazes e vantajosos para a administração e para a comunidade acadêmica.

10.1.2.7. Diante desse cenário, torna-se imperiosa a adoção de duas medidas urgentes, quais sejam a revisão da competência da Corregedoria para atuar na responsabilização disciplinar discente e a necessidade de atualizar o Regime Disciplinar Discente da UFVJM.

10.1.2.8. No que tange a competência correcional, faz-se necessária reavaliar e realinhar a competência da Corregedoria, restringindo sua atuação às atribuições previstas pela CGU, garantindo foco na fiscalização e investigação de servidores e irregularidades administrativas, conforme sua competência legal. A apuração de ilícitos cometidos por discentes deve ser redirecionada para a instância competente, conforme previsto na regulamentação interna.

10.1.2.9. A atualização do Regime Disciplinar Discente, por sua vez, deve buscar a melhoria e o preenchimento das lacunas normativas, alinhando o regulamento às melhores práticas institucionais e legais; ampliar o enfoque preventivo e educacional, promovendo uma cultura ética e de integridade, e também a inclusão de mecanismos consensuais de resolução de conflitos, como a mediação e conciliação, a celebração de termo de ajustamento de conduta, acordo de não persecução disciplinar e outros hábeis a melhorar a eficiência e reduzir a litigiosidade.

10.1.2.10. Visando resolver a situação apresentada, dois encaminhamentos foram definidos, com expectativa de implementação ainda em 2025:

- a) O Plano de Integridade da UFVJM 2024-2028 trouxe a previsão da necessidade de revisar a Resolução CONSU n.º 15/2013 que trata do Regime Disciplinar Discente, ou propor a criação de nova resolução acerca desta temática, a fim de promover as adequações necessárias, atualizar os procedimentos a serem adotados na apuração de ilícitos disciplinares praticados por discentes, bem como definir as competências de atuação dos setores da UFVJM.
- b) A minuta de resolução para criação da Corregedoria e regulamentação da atividade correcional na UFVJM, não atribui a unidade de correição a competência para apuração

de ilícito cometidos por discentes.

10.1.2.11. A implementação dessas medidas é essencial para adequar a Corregedoria-Seccional às diretrizes da CGU e atualizar o Regime Disciplinar Discente, alinhando a UFVJM com as melhores práticas institucionais e legais. A redefinição das competências da Corregedoria permitirá maior foco e eficiência em suas atividades, enquanto a revisão do Regime Disciplinar fortalecerá a segurança jurídica, promoverá a prevenção de conflitos e consolidará uma cultura ética e de integridade na instituição.

10.1.2.12. A adoção dessas medidas contribuirá para o aprimoramento da governança institucional, assegurando processos disciplinares mais transparentes, eficientes e alinhados com os princípios de ética e responsabilidade administrativa.

10.1.3. Escalada para área correcional de conflitos que poderiam ser resolvidos por meio de mediação e conciliação

10.1.3.1. Observa-se que uma parcela significativa das denúncias encaminhadas à Corregedoria ou à Comissão de Ética apresenta potencial considerável para resolução em instâncias menos formais, sem a necessidade de escalonamento às referidas instâncias.

10.1.3.2. Nesse contexto, é fundamental reforçar que a esfera disciplinar deve ser aplicada como "*ultima ratio*", ou seja, deve ser acionada apenas como último recurso, quando todas as demais medidas corretivas e preventivas forem esgotadas ou se mostrarem ineficazes.

10.1.3.3. O princípio da "*ultima ratio*" busca preservar a eficiência dos processos disciplinares, evitando a sobrecarga das instâncias correcionais e éticas, além de promover soluções mais ágeis e adequadas às especificidades das situações apresentadas. Aplicar essa abordagem contribui para a celeridade processual e para a manutenção de um ambiente institucional saudável.

10.1.3.4. Em consonância com a valorização do diálogo e da cooperação entre as instâncias de integridade, destaca-se que a Ouvidoria da UFVJM elaborou uma minuta de resolução para a criação da Câmara de Mediação e Resolução Pacífica de Conflitos. O documento visa estabelecer um ambiente institucional que priorize a mediação e a conciliação como primeiros mecanismos para a resolução de conflitos, evitando, assim, a necessidade de acionamento das instâncias disciplinares.

10.1.3.5. A minuta foi compartilhada com as demais instâncias de integridade da UFVJM para contribuições e aprimoramentos. Posteriormente, o documento será encaminhado para apreciação das instâncias competentes, com a expectativa de implementação ainda no ano de 2025.

10.1.3.6. A criação dessa Câmara representa um avanço significativo para a gestão eficiente de conflitos, alinhando a UFVJM às melhores práticas institucionais, promovendo a resolução pacífica de conflitos e reduzindo a sobrecarga das instâncias correcionais e éticas.

10.1.4. Encaminhamento para a área correcional de ocorrências envolvendo extravio e desaparecimento de bens

10.1.4.1. Desde a emissão do Parecer n.º 00016/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU pela Procuradoria-Geral Federal, que dispõe sobre a necessidade de apurar a responsabilidade pelo desaparecimento de bens, tem-se observado um aumento significativo no envio à Corregedoria de demandas com esse objeto.

10.1.4.2. Embora seja inegável a importância de responsabilizar adequadamente os agentes que contribuíram para o extravio ou desaparecimento de bens patrimoniais, é imprescindível que a atuação da Corregedoria seja condicionada à existência de elementos mínimos que indiquem materialidade e autoria, especialmente a possível participação de servidores públicos. A intervenção correcional deve estar fundamentada em indícios concretos que justifiquem sua atuação, em estrita observância aos princípios que norteiam a administração pública, como legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

10.1.4.3. No entanto, independentemente das circunstâncias específicas que envolvam o desaparecimento ou extravio do bem, tem-se registrado um aumento no número de casos encaminhados à Corregedoria.

10.1.4.4. Diante desse cenário, já foi manifestada a necessidade de revisar o entendimento atual e implementar um fluxo processual adequado para o tratamento dessas ocorrências, com a definição clara das competências de cada setor envolvido na apuração desses casos. Contudo, até o presente momento, não foram obtidos resultados satisfatórios quanto à implementação dessas medidas.

10.1.4.5. Registra-se, no entanto, que o Plano de Integridade UFVJM 2024-2028 prevê a elaboração de um normativo interno que regulamentará os procedimentos a serem adotados em casos de perda, extravio e desaparecimento de bens patrimoniais. Espera-se que a implementação dessa medida promova a criação de um fluxo mais adequado e eficiente para o tratamento dessas ocorrências, delimitando com precisão as competências dos setores envolvidos e garantindo uma apuração célere e eficaz.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Ao longo de 2024, a Corregedoria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) consolidou-se como um órgão estratégico no fortalecimento da governança, da integridade institucional e da conformidade administrativa. Sua atuação, pautada pelos princípios da legalidade, transparência e eficiência, demonstrou avanços significativos na gestão correcional, contribuindo para a prevenção e o combate a irregularidades no âmbito da instituição.

11.2. A implementação do Modelo de Maturidade Correcional (CRG-MM) permitiu uma autoavaliação criteriosa das práticas correcionais, identificando pontos de melhoria e estabelecendo um caminho claro para a evolução da maturidade institucional. Apesar de a UFVJM encontrar-se no Nível 1 de Maturidade, os esforços empreendidos para a regularização da estrutura organizacional e a capacitação dos servidores indicam um potencial significativo para alcançar patamares mais elevados nos próximos anos.

11.3. A atuação da Corregedoria foi marcada pela instauração de procedimentos investigativos e acusatórios, pela celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e pelo apoio técnico às comissões correcionais. Essas ações refletem um compromisso com a celeridade, a legalidade e a efetividade dos processos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, em consonância com os princípios constitucionais.

11.4. No entanto, desafios persistem, especialmente no que diz respeito à estruturação da Corregedoria. A equipe enxuta e a falta de recursos humanos capacitados impactam diretamente a eficiência das atividades correcionais, exigindo uma revisão urgente da alocação de pessoal e da infraestrutura disponível. A necessidade de normatização da Corregedoria por meio de resolução do Conselho Universitário (CONSU) é fundamental para garantir sua autonomia, independência e conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral da União (CGU).

11.5. Em síntese, os resultados alcançados em 2024 evidenciam a importância da Corregedoria como agente promotor de transparência, ética e conformidade na UFVJM. Contudo, para que sua atuação seja ainda mais efetiva, é imprescindível o apoio institucional para a superação dos desafios identificados, garantindo a estruturação adequada, a capacitação contínua e a normatização necessária. A Corregedoria segue comprometida com a missão de fortalecer a integridade institucional, contribuindo para uma gestão pública mais eficiente, transparente e alinhada aos princípios da administração pública.

JANAÍNA NUNES DA SILVA FERREIRA

Corregedora Seccional / UFVJM

Portaria n.º 1.168, de 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Nunes da Silva Ferreira, Corregedor(a)**, em 21/03/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1704124** e o código CRC **7CC9A1C7**.

Referência: Processo nº 23086.046862/2025-48

SEI nº 1704124